LEI Nº 4758/90

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

**E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.**

**OLINDA, 28 DE DEZEMBRO DE 1990.**

**LUIZ FREIRE**

**PREFEITO**

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum, área de terreno pertencente à Municipalidade, situada na 3ª Etapa de Rio Doce entre a Avenida Asa Branca, Rua do Curió e Rua Canário do Império, neste município, para construção e instalação de uma Escola Pública Municipal.

Parágrafo Único: a área a que se reporta este artigo tem os seguintes limites e confrontações: frente limitando-se com a Av. Asa Branca, medindo 142,80m (cento e quarenta e dois metros e oitenta centímetros); lateral direita limitando-se com a rua do Canário do Império, medindo 39,80m (trinta e nove metros e oitenta centímetros); lateral esquerda limitando-se com a rua do Curió , medindo 137,60 (cento e trinta e sete metros e sessenta centímetros), perfazendo uma área de 2.741,76m$^2$ (dois mil setecentos e quarenta e hum metros e setenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de dezembro de 1990.

VANILDO ÁTICO LEITE
Presidente

JOSÉ MENDES DE LIMA
1º Secretário

MANOEL SÁTIRO T.NETO
2º Secretário

/mas.